

PROJETO DE LEI Nº 556/2019

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias e promove outras alterações na Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído a título de reajuste, o pagamento do piso salarial nacional de 2019 aos servidores ativos integrantes do Quadro dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias, sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§1º - A integralização do reajuste será realizada com aplicação de 23,274% (vinte e três inteiros e duzentos e setenta e quatro milésimos por cento) de reajuste sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§2º - A revisão será aplicada aos vencimentos a partir de 1º de março de 2019, não havendo pagamento de valores retroativos anteriores a esta data.

Art. 2º - Fica alterada a redação do anexo I da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), com a exclusão dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Grupo 1, e criação do Grupo 3, conforme Anexo I da Presente Lei.

Art. 3º. Fica alterada a redação da Lei nº 458 de 20 de janeiro de 2012 (Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos dos Servidores Trabalhadores de Saúde da

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino), com a criação o anexo III-A, que regulamentará os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias do Município de Manoel Vitorino, conforme anexo II da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

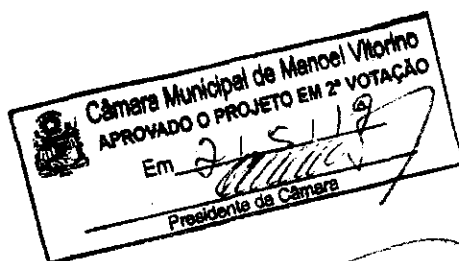
Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Vitorino, em 10 de abril de 2019.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Manoel Silvany Barros

Prefeito Municipal de Manoel Vitorino




José Tarciso B. Martins
Secretário de Administração
CPF: 037430091-03
10/4/19
25/10/19

ANEXO I

ANEXO I Lei nº 458/2012

Denominação dos Cargos e Escolaridade mínima exigida para ingresso	Cargo Horária Semanal	
	Padronizada	PSF
Grupo 3 - Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate às Endemias		
Cargo: Agente Comunitário de Saúde	40 h	40 h
Cargo: Agente Comunitário de Endemias	40 h	40 h

ANEXO II

ANEXO III-A da Lei nº 458/2012

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS							
	NÍVEL						
Classe	A	B	C	D	E	F	G
1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.287,50	R\$ 1.326,13	R\$ 1.365,91	R\$ 1.406,89	R\$ 1.449,09	R\$ 1.492,57
2	R\$ 1.375,00	R\$ 1.416,25	R\$ 1.458,74	R\$ 1.502,50	R\$ 1.547,57	R\$ 1.594,00	R\$ 1.641,82
3	R\$ 1.650,00	R\$ 1.699,50	R\$ 1.750,49	R\$ 1.803,00	R\$ 1.857,09	R\$ 1.912,80	R\$ 1.970,19